



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13

**LEI Nº 751 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
IMPLANTAR ABRIGO EM REGIME DE  
COOPERAÇÃO MÚTUA COM OS  
MUNICÍPIOS DE CARMÉSIA, PASSABÉM,  
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO E SÃO  
SEBASTIÃO DO RIO PRETO, PARA OS FINS  
QUE ESPECÍFICA**

O Prefeito do Município de Ferros-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros-MG, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Ferros abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, em regime de cooperação mútua com os Municípios de Carmésia, Passabém, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto.

**Art. 2º.** O atendimento no abrigo dar-se-á em regime de acolhimento integral, incluindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos e demais meios necessários para a integração/reintegração do acolhido junto à família e à comunidade.

**Art. 3º.** Cada município conveniado repassará valor fixo mensal ao Município de Ferros para manutenção do abrigo, além do valor “*per capita*” referente a cada vaga direcionada aos municípios conveniados.

**§1º** O valor fixo e “*per capita*” a ser repassado mensalmente será definido por meio de convênio.

**§ 2º** Apurando-se despesas a maior do que o previsto nos convênios, fica o município de Ferros autorizado a realizar as despesas e rateá-las entre os municípios conveniados, e/ou na proporção das vagas ocupadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2024, na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas de manutenção de abrigo em regime de cooperação mútua:

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Órgão</b>               | 02 – Prefeitura Municipal   |
| <b>Unidade</b>             | 02.11 – Secretaria Municipal de Ação Social   |
| <b>Sub-Unidade</b>         | 20.11.20 – Departamento Municipal de Assistência Social                                       |
| <b>Função</b>              | 08 – Assistência Social   |
| <b>Subfunção</b>           | 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente  |
| <b>Programa</b>            | 0584 – Proteção a Criança e ao Adolescente  |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | 1125 – ESTRUTURAÇÃO DE ABRIGO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MUTUA                                   |
| <b>Natureza da Despesa</b> | 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos  |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | 2365 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MUTUA                                     |
| <b>Natureza da Despesa</b> | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo<br>3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>Fonte de Recursos</b>   | 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos  |

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput deste artigo, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;




PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 688, de 30 de dezembro de 2021 e suas alterações, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferros, 19 de novembro de 2024.

  
**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
19 / 11 / 24  
